

第 17/2014 號運輸工務司司長批示

Despacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 17/2014

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2014號行政命令第三條的規定，作出本批示。

一、轉授予城市規劃委員會秘書處秘書長劉榕作出下列行為的權限：

(一) 根據現行法例的規定，批准享受年假，以及就因個人理由或工作需要而轉移假期作出決定；

(二) 確認編制外合同、散位合同及個人勞動合同制度人員在職級內的職階變更；

(三) 批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸；

(四) 根據法例的規定，批准將第2/2011號法律規定的年資獎金及津貼和將第8/2006號法律訂定的《公務人員公積金制度》所規定的供款時間獎金發放予有關人員；

(五) 批准編制外合同、散位合同、包工合同及個人勞動合同的續期，但以不涉及報酬條件的更改為限；

(六) 以澳門特別行政區的名義，簽訂編制外合同、散位合同、包工合同及個人勞動合同；

(七) 根據法例的規定，准許解除編制外合同、散位合同、包工合同及個人勞動合同；

(八) 簽署計算及結算工作人員服務時間的文件；

(九) 批准工作人員及其親屬前往衛生局內運作的健康檢查委員會作檢查；

(十) 批准工作人員參加在澳門特別行政區舉辦的會議、研討會、座談會、講座及其他同類活動；

(十一) 批准工作人員出外公幹，但以該等人員有權收取三天日津貼為限；

(十二) 批准超時工作，但不能超出法定的限度；

(十三) 批准金額不超過\$10,000.00（澳門幣壹萬元）的交際費；

(十四) 確認取得資產及勞務的接收筆錄；

(十五) 簽署工程的接收筆錄；

(十六) 批准返還與擔保承諾或執行與澳門特別行政區簽署的合同無關的文件；

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º da Ordem Executiva n.º 10/2014, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É subdelegada no secretário-geral do secretariado do Conselho do Planeamento Urbanístico, Lao Iong, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Autorizar o gozo de férias e decidir sobre a transferência de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço, nos termos da legislação em vigor;

2) Confirmar a mudança de escalão nas categorias das carreiras de pessoal contratado além do quadro, em regime de assalariamento e individual de trabalho;

3) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido por faltas por motivo de doença;

4) Autorizar a atribuição de prémios de antiguidade e dos subsídios previstos na Lei n.º 2/2011, e a atribuição do tempo de contribuição previsto na Lei n.º 8/2006 (Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos), nos termos legais;

5) Autorizar a renovação dos contratos além do quadro, de assalariamento, de tarefa e individual de trabalho, desde que não implique alteração das condições remuneratórias;

6) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, nos contratos além do quadro, de assalariamento, de tarefa e individual de trabalho;

7) Conceder a rescisão de contratos além do quadro, de assalariamento, de tarefa e individual de trabalho, nos termos legais;

8) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelos trabalhadores;

9) Autorizar a apresentação de trabalhadores e seus familiares às Juntas de Saúde, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde;

10) Autorizar a participação dos trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Região Administrativa Especial de Macau;

11) Determinar deslocações dos trabalhadores, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo até três dias;

12) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias, até ao limite legalmente previsto;

13) Autorizar despesas de representação até ao montante de \$ 10 000,00 (dez mil patacas);

14) Homologar os autos de recepção relativos à aquisição de bens e serviços;

15) Assinar os autos de recepção relativos a obras;

16) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com a Região Administrativa Especial de Macau;

(十七) 批准為人員、物料及設備、不動產及車輛投保；

(十八) 批准作出登錄於城市規劃委員會預算中，關於該委員會執行工程和取得資產及勞務的開支，但以\$200,000.00（澳門幣貳拾萬元）為限，倘獲豁免進行諮詢及/或訂立書面合同，有關金額的上限減半；

(十九) 批准支付城市規劃委員會運作所需的確定及必要開支，如動產及不動產租賃開支、公共地方的開支、清潔、除蟲、保養及保安、水、燃氣及電力、交通及通訊服務開支，以及期刊（書刊或電子刊物）開支；

(二十) 接受及退還作為保證金之存款，取得銀行擔保及終止保險擔保，以及退還在工程和資產及勞務之取得程序中提交作為擔保之款項；

(二十一) 以澳門特別行政區名義，簽署有關擬本已獲核准的合約的所有公文書；

(二十二) 批准簽發存檔於城市規劃委員會秘書處的文件之證明，但法律另有規定者除外；

(二十三) 簽署屬城市規劃委員會秘書處職責範圍內致澳門特別行政區各實體及機構的文件。

(二十四) 批准報廢屬城市規劃委員會而被視為對運作已無用處的財產。

二、透過經運輸工務司司長確認並公佈於《澳門特別行政區公報》的批示，城市規劃委員會秘書處秘書長認為有利於該秘書處良好運作時，可將有關權限轉授予副秘書長。

三、本轉授予的權限不妨礙收回權、監管權及廢止權的行使。

四、對行使現轉授予的權限而作出的行為，得提起必要訴願。

五、自二零一四年三月一日起，由城市規劃委員會秘書處秘書長在本轉授權範圍內所作的行為，均予以追認。

六、本批示自公佈日起產生效力。

二零一四年三月五日

運輸工務司司長 劉仕堯

17) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

18) Autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de bens e de serviços, inscritas no Orçamento do Conselho do Planeamento Urbanístico, até ao montante de \$ 200 000,00 (duzentas mil patacas), sendo este valor reduzido a metade quando seja dispensada a realização de consulta e/ou a celebração do contrato escrito;

19) Autorizar o pagamento das despesas certas e indispensáveis, necessárias ao funcionamento do Conselho do Planeamento Urbanístico, como sejam as despesas com a locação de bens móveis e imóveis, com condomínio, limpeza, desinfestação, manutenção e segurança, água, gás e electricidade, com serviços de transporte e telecomunicações bem como com publicações periódicas (em suporte de papel ou informático);

20) Aceitar e restituir os montantes depositados como caução, cancelar garantias bancárias e extinguir seguros-caução, bem como restituir quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título apresentadas em processos de obras e aquisição de bens e de serviços;

21) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devem ser precedidos da aprovação das respectivas minutas;

22) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no secretariado do Conselho do Planeamento Urbanístico, com exclusão dos excepcionados por lei;

23) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da Região Administrativa Especial de Macau, no âmbito das atribuições do secretariado do Conselho do Planeamento Urbanístico;

24) Autorizar o abate dos bens patrimoniais a cargo do Conselho do Planeamento Urbanístico que forem julgados incapazes para o serviço.

2. Por despacho a publicar em *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, homologado pelo Secretário para os Transportes e Obras Públicas, o secretário-geral do secretariado do Conselho do Planeamento Urbanístico pode subdelegar no secretário-geral adjunto as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento do secretariado.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação, superintendência e revogação.

4. Dos actos praticados ao abrigo desta subdelegação cabe recurso hierárquico necessário.

5. São ratificados os actos praticados pelo secretário-geral do secretariado do Conselho do Planeamento Urbanístico, no âmbito das competências ora subdelegadas, desde 1 de Março de 2014.

6. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

5 de Março de 2014.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.